



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 15/88

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 08/86, DE 11 DE AGOSTO DE 1986.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 08/86, de 11 de agosto de 1986, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL ' TANCREDO NEVES - ENSINO DE PRÉ-ESCOLAR E DE 1º GRAU, localizada à Rua Niterói, S/N, Bairro União, no Conjunto Habitacional da COHAPAR e BNH, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL
em 1º de setembro de 1988.


JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 22-9-88

PÁGINA: 44